

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

### **PROJETO DE LEI N°3516, DE 2000**

Institui o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

**AUTOR:** Deputado RUBENS FURLAN

**RELATORA:** Deputada LIDIA QUINAN

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado RUBENS FURLAN institui o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

Nos termos regimentais da Casa, o Projeto de Lei em apreço chega à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, sem emendas, para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

## II - VOTO DA RELATORA

Não resta dúvida de que as sociedades no mundo todo têm avançado muito na prevenção de doenças, sobretudo daquelas que afligem as crianças e as mulheres.

Sabemos que há ainda muito preconceito e ignorância no tocante à condição feminina como um todo. A questão do câncer de mama, pela sua alta incidência, merece, portanto, todas as formas de atuação da sociedade no sentido de informar, educar.

Vejo, assim, como muito meritória, tanto de um ponto de vista educacional como cultural, a proposta do meu ilustre colega de instituir o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

No entanto, face à deliberação desta Comissão, consubstanciada na Súmula nº 1/2001, especialmente em relação a datas comemorativas, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 3516, de 2000, do nobre Deputado RUBENS FURLAN.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

Deputada LIDIA QUINAN  
Relatora